



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

TERMO ADITIVO Nº 10/24 AO CONTRATO Nº 17/13 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO LOCADORES A SRA. LIBANIA SILVA AFONSO BOECHAT E MARCOS ANTONIO AFONSO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20 e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado como **LOCADORA**, a sra. **LIBANIA SILVA AFONSO BOECHAT**, brasileira, professora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 06.365.740 – 7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.779.707-44 e como **LOCADOR**, o sr. **MARCO ANTONIO AFONSO**, brasileiro, casado, Pastor Presbiteriano, portador da Carteira de Identidade nº 06.365.739-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 902.501.927-72, neste ato representado pelo sr. **LEANDRO GAMA LESSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.318, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 014.271.737-10, estabelecido na Rua Capitão Antonio Martins, nº 70, sala 102, Alcântara – São Gonçalo/RJ, com base no decidido no Processo Administrativo nº 9900053635/2023, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 10 de março de 2024, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.00
FONTE DE RECURSO: 1.501.03
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.452.0147.6251
NOTA DE EMPENHO: 0081/202/ e 0082/2024



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica acrescentado o paragrafo único a cláusula décima terceira do contrato, a seguinte redação: **PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, caso comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.
Niterói, 10 de março de 2024.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Locatário

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças- CLIN
Locatário

Libânia Silva Afonso Boechat
LIBANIA SILVA AFONSO BOECHAT
Locador

Marco Antonio Afonso
MARCO ANTONIO AFONSO
Locador